



1.ª Votação 301 12 191	Resultado AP. UN. ÚNICA
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1068, DO EXECUTIVO

## Comissões Permanentes DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 335/91

Data 30 de dezembro de 1991.

PROponente: PREFEITO MUNICIPAL

SUNTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO VALOR DE CR\$ 26.816.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE AR-  
RECADAÇÃO A MAIOR PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 30 de dezembro de 1991

SENHOR PRESIDENTE

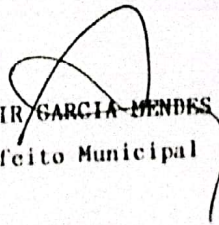
Vimos através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da abertura de Crédito Suplementar, tendo como recurso a arrecadação a maior prevista para o exercício de 1991.

Senhores Vereadores, o referido Projeto de Lei, destina-se ao pagamento de Sessão Extraordinária dessa Casa, prestação de consórcio de veículos e outros compromissos da Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei em pauta, seja votado e aprovado em Regime de Urgência.

Contando com a costumeira atenção dessa Colenda Casa Legislativa, reiteramos na oportunidade nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

  
ADEMIR GARCIA MENDES  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1068

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 26.816.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1991.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 26.816.000,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e dezesseis mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL

U.Orç:01-Câmara Municipal

2.001-Elaboração e Coordenação Legislativa

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.) ..... Cr\$ 984.649,16

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... Cr\$ 77.288,00

2.002-Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas

3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... Cr\$ 94.950,00

3.1.3.1.00-Remuneração de Serviços Pessoais..... Cr\$ 49.800,00

3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos ..... Cr\$ 80.000,00

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

2.006-Coordenação e Manut. do Gabinete do Prefeito

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... Cr\$ 260.000,00

2.008-Divulgação Oficial de Atos do Poder Executivo

3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos ..... Cr\$ 209.583,31

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

2.010-Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)..... Cr\$ 3.500.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos ..... Cr\$ 480.000,00

...

ESTADO DO RIO GRANDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 2

1.006-Equipamentos e Modernização da Secretaria  
4.2.5.0.00-Aquisição de Títulos Represent. de Capital  
ja Integralizado ..... Cr\$ 1.638.998,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças

2.012-Administração e Cont.Orçam.Financ.e Contábil da Prefeitura  
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos ..... Cr\$ 72.000,00  
U.Orç:02-Encargos Gerais do Município

2.020-Contribuição ao PASEP  
3.2.8.0.00-Contrib.p/Formação do Patrimônio do Serv.  
Publico - PASEP..... Cr\$ 1.300.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO  
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

2.021-Administração da Secretaria,Serv.de Eng.Topog. e Desenho  
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... Cr\$ 84.000,00  
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos ..... Cr\$ 290.000,00

1.024-Pavimentação e Obras de Infraestrutura de Ruas e Avenidas  
4.1.1.0.00-Obras e Instalações ..... Cr\$ 800.000,00

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários  
2.029-Prevenção de Acidentes e Assist. ao Servidor Público  
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... Cr\$ 40.000,00

2.030-Manutenção e Conservação do Parque Rodoviário  
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... Cr\$ 1.530.000,00

1.037-Ampliação do Parque Rodoviário  
4.1.2.0.00-Equipamentos e Material Permanente ..... Cr\$ 13.405.222,54

2.031-Conservação de Estradas Municipais  
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... Cr\$ 187.000,00  
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos ..... Cr\$ 400.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.033-Administração da Secretaria Munic.de Educação e Cultura  
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... Cr\$ 55.508,99

1.042-Ampliação e Modernização da Rede Escolar  
4.1.1.0.00-Obras e Instalações ..... Cr\$ 390.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

2.037- <u>Manutenção e Conservação do Ensino Regular</u>		fl. 3
3.1.2.0.00- <u>Material de Consumo</u> .....	Cr\$	
2.045- <u>Promoção e Difusão de Eventos Culturais e Artísticos</u>		48.000,00
3.1.3.2.00- <u>Outros Serviços e Encargos</u> .....	Cr\$	
<u>ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL</u>		300.000,00
<u>U.Orig:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social</u>		
2.048- <u>Coordenação e Manutenção dos Serviços da Secretaria</u>		
3.1.3.2.00- <u>Outros Serviços e Encargos</u> .....	Cr\$	113.000,00
2.052- <u>Assistência Alimentícia a Indigentes</u>		
3.1.3.2.00- <u>Outros Serviços e Encargos</u> .....	Cr\$	400.000,00
2.055- <u>Distribuição de Medicamentos a Indigentes</u>		
3.1.3.2.00- <u>Outros Serviços e Encargos</u> .....	Cr\$	20.000,00
2.060- <u>Coordenação e Manut. dos Serv. de Assist.Médico-Odontológica</u>		
3.1.2.0.00 <u>Material de Consumo</u> .....	Cr\$	6.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</b> .....	Cr\$	26.816.000,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura para a Suplementação discriminada no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação a maior previsto para o exercício de 1991.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

*30/12/91*  
ADEMAR GARCIA MENDES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

*[Signature]*  
MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA  
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652.1393

COMISSÃO PERMANENTE DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº 335/91

Parecer nº \_\_\_\_\_

Data : 30 / 12 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1068, DO EXECUTIVO.

Com referência ao Projeto de Lei nº 1068, do Exe-  
cutivo, nosso parecer é favorável de que o mesmo seja apre-  
ciado e votado, por este Legislativo, nesta data.

Sala das sessões, 30 de dezembro de 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 500 -- Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 335/91

Parecer nº \_\_\_\_\_

Data : 30 / 12 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1068, DO EXECUTIVO

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 1068, passamos a examiná-lo atentamente e constatamos que é constitucional e que está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser apreciado e votado por esta Casa.

Sala das sessões, 30 de dezembro de 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

A T O Nº 396

INCLUI O PROJETO DE LEI  
Nº 1068 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS  
TRABALHOS.

ATILIO PEDRO LOPES, Presidente da Câmara Municipal ' de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1068 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições ' que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1068 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 30 de dezembro de 1991.

Ver. Atilio Pedro Lopes  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de dezembro de 1991.

Ver. Dorvely Subtil Barboza  
2º Secretário